

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000272/2019  
Pregão Eletrônico nº 045/2019 - UNIOESTE — HUOP  
Termo Aditivo 003/2020-3 ao Contrato 050/2019-HUOP

**TERMO ADITIVO Nº 003/2020-3 - HUOP**

Termo Aditivo 003/2020-3 ao Contrato 050/2019-HUOP  
firmado entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, e a empresa **Mundial Terceirizadora Eireli**.

A **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Mundial Terceirizadora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Marechal Deodoro, nº 3273, na cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.890.146/0001-48, representada neste ato por seu sócio Administrador, Alfredo Henrique Kaefler, a seguir denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2019-HUOP**, celebrado em 06/12/19, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar mais 02 (dois) postos de trabalho na função Copeira, com insalubridade de 40%, sendo 01 (um) diurno para desempenhar escala de 12/36 horas e 01 (um) noturno com escala de 6 horas.

**Subcláusula Primeira**

Passa a integrar o contrato a prestação do seguinte serviço, que corresponde ao acréscimo ao objeto de 7,41% do valor do Contrato:

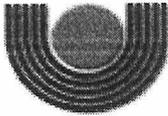
Descrição do Posto	Horário	Turno	Insalubridade	Qtde Postos	Valor do posto	Valor mensal
Copeira	7:00 - 19:00	Diurno	40%	1	8.504,18	8.504,18
Copeira	18:00 - 24:00	Noturno	40%	1	4.251,46	4.251,46

**Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 04/01/2021 a 10/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do serviço, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância pelo fornecimento do objeto ora contratado; a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 12.755,64 (doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000272/2019

Pregão Eletrônico nº 045/2019 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 003/2020-3 ao Contrato 050/2019-HUOP

centavos) mensais, referente ao número de postos, valor total anual de R\$ 153.067,68 (Cento e cinquenta e três mil com sessenta e sete reais, e seiscentos e oito centavos)

**CLÁUSULA Quarta - GARANTIA**

**Subcláusula i** A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser:

- i. Em dinheiro;
- ii. Seguro Garantia;
- iii. Fiança Bancária;

**Subcláusula ii** Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias anteriores a assinatura do contrato ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Setor de Compras do HUOP (telefone para contato: (45) 3321-5456), que encaminhará para análise da Assessoria Jurídica.

**Subcláusula iii** Se a empresa optar pela Garantia Prestada em Dinheiro, deverá entrar em contato com a Direção Financeira do HUOP, pessoalmente ou através do telefone (45) 3321-5378, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

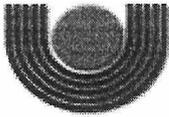
**Subcláusula iv** A garantia prestada na modalidade Seguro-Garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- i. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- ii. Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.
- iii. Os comprovantes de pagamentos mensais deverão ser encaminhados juntamente com a Nota Fiscal do mês referente ao pagamento.

**Subcláusula v** A garantia prestada em Carta Fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**Subcláusula vi** A garantia prestada em Títulos Da Dívida Pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- i. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
- ii. documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
- iii. só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000272/2019

Pregão Eletrônico nº 045/2019 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 003/2020-3 ao Contrato 050/2019-HUOP

**Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

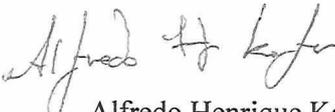
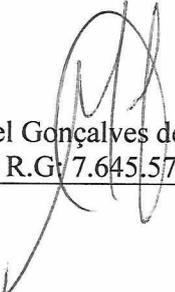
As demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo retro mencionado mantêm-se inalteradas.

**Cláusula Sexta— FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias, na presença de duas (02) testemunhas de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cascavel, 15 de dezembro de 2020.

<b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</b>	
 Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral e Ordenador de Despesas	
<b>Mundial Terceirizadora Eireli- Contratada</b>	
 Alfredo Henrique Kaefer Sócio Administrador	
<b>Testemunhas:</b>	
 Misael Gonçalves de Oliveira R.G: 7.645.572-4	 Eliane Terezinha Barbosa Comineti R.G: 8.109.336-9